



# PEDERNEIRAS

## Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Quinta-feira, 12 de abril de 2018

Ano I | Edição nº 60

Página 1 de 56

### SUMÁRIO

|                                        |    |
|----------------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS         | 1  |
| Atos Oficiais                          | 1  |
| Portarias                              | 1  |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 1  |
| Editais                                | 1  |
| Licitações e Contratos                 | 4  |
| Aviso de Licitação                     | 4  |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões    | 5  |
| Homologação / Adjudicação              | 5  |
| Atas de registro de preço              | 6  |
| Outros Atos                            | 38 |

## PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

### Atos Oficiais

### Portarias

#### Portaria SME nº 52 de 11 de abril de 2018

*(Que designa a Comissão da Seleção Pública Simplificada dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização)*

ANA PAULA ROMERO, Secretária Municipal de Educação de Pederneiras, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização para atuarem como Assistente ao Professor Alfabetizador, por 5 horas semanais, nas salas de 1º e 2º anos das escolas de Ensino Fundamental da rede pública municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção Pública Simplificada dos Assistentes de Alfabetização Voluntários

do Programa Mais Alfabetização, composta pelos seguintes membros:

- Elaine Maria Ferreira Batista
- Evelise Juliana Bonatti Peroso
- Fernanda Figueiredo Fabri Maciel
- Juliana Borin Luiz Pereira
- Silmara Carvalho Ferreira
- Sonia Regina Silva Garcia

Art. 2º Caberá à Comissão de Seleção Pública Simplificada dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, coordenar e executar todo o Processo de Seleção Pública Simplificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pederneiras, 11 abril de 2018.

Ana Paula Romero

Secretária Municipal de Educação

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Editais

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL Nº 01/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDERNEIRAS torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:



I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

## 2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital destina-se a selecionar voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Pederneiras- SP, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais urbanas e dos Distritos.

2.2. As atividades envolvidas pelo Assistente de

Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá a inscrição, apresentação da documentação comprobatória no ato da inscrição, avaliação escrita, classificação e composição de um cadastro de Voluntários listados a partir da classificação obtida neste processo;

2.6. Os candidatos serão chamados a partir da liberação dos recursos pelo MEC e de acordo com a ocorrência das vagas nas unidades escolares;

2.5. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação da Comissão de Seleção Pública Simplificada dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

## 3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores com disponibilidade de carga horária;
- Professores com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação em Pedagogia ou licenciatura na área da Educação;
- Profissionais com curso de Magistério em nível médio;
- Pessoas com experiência comprovada na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em Unidades Escolares, por um período de 05 (cinco) horas semanais;



### COORDENAÇÃO

Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

### CONTEÚDO GRÁFICO

Allan Razuk



4.3 Os atendimentos de cada assistente às Unidades Escolares não poderá ultrapassar 40 horas semanais;

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo e ao percentual de 5%(Cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004;

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.3. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, iniciando-se no dia 13 de abril de 2018, no horário das 07h30 e encerrando-se no dia 20 de abril de 2018,

às 16h00;

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição;

5.5. As inscrições poderão ser feitas por procuração;

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Diploma (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado e/ou comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

IV - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência ou Projetos/Programas, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades.

5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando à Comissão de Seleção Pública Simplificada, o direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações;

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 06 vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização para atuação em 09 escolas da rede municipal de Ensino Fundamental, de acordo com as necessidades das turmas de 1º e 2º ano das unidades escolares da rede municipal de ensino de Pederneiras/SP.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá a Comissão de Seleção Pública Simplificada dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, por meio da Portaria SME nº 52/2018, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por (02) duas etapas que será realizada através de prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e da análise de Currículo comprovado;

7.3. O local de aplicação da prova será na Emef Eliazar



Braga, situada na Rua Eliazar Braga, nº O-132 Centro, no dia 22 de abril de 2018, às 09h00.

7.4. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

| Item                                                   | Pontuação |
|--------------------------------------------------------|-----------|
| Magistério em Nível Médio                              | 01 pontos |
| Pedagogia e/ou Licenciatura na área de Educação        | 03 pontos |
| Cursando Pedagogia ou Licenciatura na área de Educação | 01 ponto  |
| Pós-Graduação na área de Educação                      | 03 pontos |
| Experiência comprovada em Alfabetização/Projeto        | 05 pontos |

7.4. A nota final do candidato será a soma das duas etapas: prova escrita e análise do Currículo;

7.5 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital;

7.6. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP, por ordem de classificação;

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade;

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o Cadastro de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação;

7.9. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

## 8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares;

8.2. Os candidatos classificados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário,

para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização Voluntária, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC;

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018, de acordo com o seguinte critério:

**Valor de ressarcimento destinado ao Assistente de**

## Alfabetização Voluntário para 05 horas semanais por turma

| Quantidade de turmas | Carga horária               | Valor mensal (R\$) |
|----------------------|-----------------------------|--------------------|
| 01                   | 05 horas semanais por turma | 150,00             |

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;

9.3 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador poderá atuar em mais de uma turma e em mais de uma escola, por no máximo 40 horas semanais;

9.4. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente;

9.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;

9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

9.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pederneiras/SP.

Pederneiras, 12 de Abril de 2018.

Ana Paula Romero

Secretária Municipal de Educação

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 (REPETIÇÃO)

OBJETO: Aquisição de equipamentos de ginástica ao ar livre (novos e sem uso), instalados. ENCERRAMENTO: 25/04/2018, às 8:45 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites <http://www.bll.org.br> e [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 11 de abril de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018 (REPETIÇÃO)**

OBJETO: Aquisição de câmera fotográfica, mini projetor multimídia, tela de projeção e bebedouro de pressão inóx (novos e sem uso). ENCERRAMENTO: 25/04/2018, às 8:45 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites <http://www.bll.org.br> e [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 11 de abril de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 (REPETIÇÃO)**

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos (novos e sem uso). ENCERRAMENTO: 25/04/2018, às 13:45 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites <http://www.bll.org.br> e [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 11 de abril de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS  
EXTRATO DE CONTRATO****TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 16/2018.**

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.  
CONTRATADO: David dos Santos Arturi. OBJETO: Supressão de 40% do valor estimado no item 4.4 da cláusula quarta do Contrato nº 16/2018. VALOR TOTAL: R\$ 12.057,60. ASSINATURA: 09/04/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato. Pederneiras, 09 de abril de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

**Homologação / Adjudicação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 - HOMOLOGAÇÃO**

Fica homologado o resultado da presente licitação, que classificou em 1º lugar (preço unitário) os itens 01 por R\$ 2,45, 04 por R\$ 2.928,00, 05 por R\$ 2,46, 06 por R\$ 2,27, 08 por R\$ 2,45, 09 por R\$ 4,49, 10 por R\$ 5,13, 11 por R\$ 6,10 e 12 por R\$ 5,71 em favor da empresa CM HOSPITALAR LTDA; item 07 por R\$ 24,40 em favor da empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e; item 13 por R\$ 157,51 em

favor da empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO DE IMPORT E EXPORT LTDA, com todas as demais condições conforme Edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação deste ato, para que o vencedor assine a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 1.1 do Capítulo XIII do Edital.

Pederneiras, 11 de abril de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canela – Prefeito Municipal

## DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



**A PREVENÇÃO É A ÚNICA  
ARMA CONTRA A DOENÇA.**



## Atas de registro de preço



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018  
PROCESSO Nº 211/2017  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos quatorze dias do mês de março do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **AC BONFANTE CONGELADOS - ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 09/2018, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca   | Vr. unit. | Vr. total     |
|------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|---------------|
| 10   | 7000 | kg    | carne suína, pernil traseiro, em peças inteiras, congelado, desossado, sem couro, embalado a vácuo, deverá apresentar no máximo 10% de aponevroses e gordura, com cor, cheiro e sabor próprios, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, acondicionada em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas, sem fechos, pesando aproximadamente 10 kg, embalada em caixas de papelão devidamente fechada, rotulada, com marca, data fabricação, validade, lote, carimbo inspeção impressos e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12.486/78 Portaria CVS-06 de 10/03/99). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). | ESTRELA | R\$ 7,84  | R\$ 54.880,00 |
| 14   | 600  | kg    | frango, peito desfiado, cozido, com tempero ou sem tempero, congelado, com validade de 12 meses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico apropriado para contato direto com o alimento, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem perfurações ou vazamentos, pacotes pesando aproximadamente de 1 kg a 2 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RIVELI  | R\$ 11,50 | R\$ 6.900,00  |



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

|    |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |           |               |
|----|------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|---------------|
|    |      |    | Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada resistente a impacto, adequado ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva nas abas superiores e inferiores, e resistente a danos durante o transporte e armazenamento do produto por todo o período de validade. Caixas pesando aproximadamente de 10 kg a 12 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e (Portaria 210 de 10/11/98). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).                                                                                                                                                 |         |           |               |
| 15 | 3000 | kg | linguiça, pura de carne suína pernil, não toscana, sem pimenta, preparada com carne pernil e condimentos com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno devidamente fechado, pesando entre 2 a 5 kg, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-05 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A. / SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).                                                                                                 | AURORA  | R\$ 8,50  | R\$ 25.500,00 |
| 17 | 300  | kg | pescado filé de tilápia, in natura, sem adição de sal e temperos, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, sem espinhas e sem pele/couro, congelado, pesando de 120 a 150 gramas, inteiro com corte em "V". Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando 01 kg, embalado em caixa de papelão reforçada pesando 10 kg, com rótulo, carimbo de inspeção, data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-09 (Dec. 12486/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). | COPACOL | R\$ 23,89 | R\$ 7.167,00  |
| 19 | 200  | kg | queijo mussarela, de primeira qualidade, pesando de 2 a 04 kg por peça, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 02 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 364 de 04/09/97 e NTA-11(Decreto 12486 de 20/10/78). Conter na                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CRILOLO | R\$ 15,00 | R\$ 3.000,00  |



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

|                         |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |           |                       |
|-------------------------|------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|-----------------------|
|                         |      |    | embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A. / SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |           |                       |
| 20                      | 150  | kg | queijo prato, de primeira qualidade, pesando de 2 a 04 kg por peça, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, validade mínima de 1 mês a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA.358 de 04/09/97 e NTA-11(Decreto 12486 de 20/10/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A. / SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).                                            | <b>CRIOULO</b> | R\$ 18,00 | R\$ 2.700,00          |
| 22                      | 4000 | kg | salsicha de carne de ave, mecanicamente separada, fresca, com condimentos triturados e cozidos, sem umidade, não pegajosa, acondicionada em sistema CRY-O-VAC, 50 gr por unidade, pacotes de 500 g a 5 kg, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega, de acordo com NTA-5 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e (MA-2244/97). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). | <b>ADORO</b>   | R\$ 4,50  | R\$ 18.000,00         |
| <b>TOTAL FORNECEDOR</b> |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |           | <b>R\$ 118.147,00</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 08 (oito) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das **7:00 às 12:00**, em dias de expediente normal.

2. As entregas deverão ser feitas no seguinte local:

2.1 Cempa - situado à Rua Felipe Antonio Franco, nº L-221 - Vila Ruiz, nesta cidade de Pederneiras.

3 – Todos os itens deverão ser transportados sob refrigeração, sob pena de devolução, sujeitando-se a empresa às sanções previstas na Cláusula XIII do Edital.



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição,



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Setor de Merenda Escolar para as compras durante o período de 08 (oito) meses.

4 - Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

8 - O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

9 - Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**10 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.**

**10.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;**

**10.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

**10.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.**

**11 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor, conforme artigo 75 da Lei nº 8.666/93. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.**

**12 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 14 de março de 2018.

**ALESSANDRA CRISTINA BONFANTE**  
CPF:294.792.268-98  
AC Bonfante Congelados - Me

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal





**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018  
PROCESSO Nº 211/2017  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos quatorze dias do mês de março do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **ACER ALIMENTOS EIRELI - EPP**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 09/2018, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca      | Vr. unit. | Vr. total    |
|------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|--------------|
| 3    | 1000 | kg    | carne de aves congelado em Cubos sem osso IQF: Cortes de filé de peito de frango em cubos, sem osso e sem pele. Produto cárneo cru obtido a partir de cortes porcionados em cubos de frango - filé de peito, submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento individual tipo INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – IQF. Proveniente de aves sãs, isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Abatidas sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, manchas. Toda matéria-prima utilizada deve ser de qualidade e deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Aspecto: característico não pegajoso. Textura, Cor, Odor: característico de carne de ave fresca congelada. Sabor: característico. Embalagem primária: Sacos de polietileno, transparente, atóxico, termossoldado e rotulados, conforme legislação vigente pesando de 01 kg a 02 kg. Temperatura máxima de -18°C e transportado em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico- químicas. Validade: 12 meses. O produto deverá apresentar registro no SIF/DIPOA. Embalagem secundária: Caixa de papelão, reforçada e lacrada com fita adesiva, pesando de 10 a 12 kg. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A. / SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e | J.E. RISSI | R\$ 8,95  | R\$ 8.950,00 |



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

|   |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |           |               |
|---|------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|---------------|
|   |      |    | telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |           |               |
| 4 | 1000 | kg | carne de aves congelado em Iscas/Tiras sem osso IQF: Cortes de filé de peito de frango em Iscas/Tiras, sem osso e sem pele. Produto cárneo cru obtido a partir de cortes porcionados em iscas/tiras de frango - filé de peito, submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento individual tipo INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – IQF. Proveniente de aves sãs, isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Abatidas sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, manchas. Toda matéria-prima utilizada deve ser de qualidade e deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Aspecto: característico não pegajoso. Textura, Cor, Odor: característico de carne de ave fresca congelada. Sabor: característico. Embalagem primária: Sacos de polietileno, transparente, atóxico, termossoldado e rotulados, conforme legislação vigente pesando de 01 kg a 02 kg. Temperatura máxima de -18°C e transportado em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. Validade: 12 meses. O produto deverá apresentar registro no SIF/DIPOA. Embalagem secundária: Caixa de papelão, reforçada e lacrada com fita adesiva, pesando de 10 a 12 kg. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A. / SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). | J.E. RISSI | R\$ 8,00  | R\$ 8.000,00  |
| 6 | 1500 | kg | carne bovina em cubos in natura e congelada patinho, produto cárneo cru obtido a partir de cortes porcionados em cubos de bovino - PATINHO BOVINO submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento individual tipo INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - (IQF). Proveniente de machos da espécie bovina, abatidos sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, coágulos, nódulos e aponevroses. Deverá ser de recorte de primeira, isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada deve ser de qualidade e deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Aspecto: característico não pegajoso, Textura: característica, Cor: vermelho vivo a bordô, Odor: característico de carne bovina fresca congelada e Sabor: característico. Embalagem primária: saco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | J.E. RISSI | R\$ 15,10 | R\$ 22.650,00 |



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

|   |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |           |               |
|---|------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|---------------|
|   |      |    | plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico termossoldado a vácuo contendo 2 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 20 kg. Prazo de validade: mínima de 06 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio, devendo o prazo fabricação não anteceder 90 (noventa) dias da data de entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial a RIISPOA, RDC 12, 02/01/2001 (microbiologia), RDC 175, 08/08/2003 (microscopia), RDC 259, 20/09/2002, RDC 359, 23/12/2003, RDC 360, 23/12/2003 (rotulagem) - ANVISA e todas alterações posteriores. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |           |               |
| 7 | 1500 | kg | carne bovina em iscas in natura e congelada patinho, produto cárneo cru obtido a partir de cortes porcionados em cubos de bovino - PATINHO BOVINO submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento individual tipo INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - (IQF). Proveniente de machos da espécie bovina, abatidos sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, coágulos, nódulos e aponevroses. Deverá ser de recorte de primeira, isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada deve ser de qualidade e deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Aspecto: característico não pegajoso, Textura: característica, Cor: vermelho vivo a bordô, Odor: característico de carne bovina fresca congelada e Sabor: característico. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico termossoldado a vácuo contendo 2 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 20 kg. Prazo de validade: mínima de 06 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio, devendo o prazo fabricação não anteceder 90 (noventa) dias da data de entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial a RIISPOA, RDC 12, 02/01/2001 (microbiologia), RDC 175, 08/08/2003 (microscopia), RDC 259, 20/09/2002, RDC 359, 23/12/2003, RDC 360, 23/12/2003 (rotulagem) - ANVISA e todas alterações | J.E. RISSI | R\$ 15,10 | R\$ 22.650,00 |



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

|                  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |               |
|------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------|
|                  |  | posteriores. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). |  |  |               |
| TOTAL FORNECEDOR |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  | R\$ 62.250,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 08 (oito) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das **7:00 às 12:00**, em dias de expediente normal.

2. As entregas deverão ser feitas no seguinte local:

2.1 Cembra - situado à Rua Felipe Antonio Franco, nº L-221 - Vila Ruiz, nesta cidade de Pederneiras.

3 – Todos os itens deverão ser transportados sob refrigeração, sob pena de devolução, sujeitando-se a empresa às sanções previstas na Cláusula XIII do Edital.

4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Setor de Merenda Escolar para as compras durante o período de 08 (oito) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

8 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

9 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.**

**10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;**

**10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**

**10.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.**

**11 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor, conforme artigo 75 da Lei nº 8.666/93. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.**

12 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 14 de março de 2018.

**ANA CLAUDIA EUGENIO RISSI**  
CPF:167.021.798-12  
Acer Alimentos Eireli - Epp

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018  
PROCESSO Nº 211/2017  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos quatorze dias do mês de março do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **BF DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 09/2018, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Marca         | Vr. unit. | Vr. total    |
|------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|--------------|
| 1    | 540  | kg    | almôndega de carne bovina moída assada ou cozida, congelada. constituição: carne bovina moída, proteína vegetal, farinha de rosca, condimentos e sem pimenta, ausência de fragmentos de ossos, peles, cartilagens, intestinos, nervos, pesando de 02 a 04 g por unidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico apropriado para contato direto com o alimento, corretamente lacrado, sem perfurações ou vazamentos, resistente ao transporte e armazenamento, pacotes pesando aproximadamente 2 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada resistente a impacto, adequado ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva nas abas superiores e inferiores, e resistente a danos durante o transporte e armazenamento do produto por todo o período de validade. Caixas pesando aproximadamente 12 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-76 (decreto 12.486 de 20/10/78) e (MA 2244/97) e Instrução Normativa Nº 20 31/07/2000 - MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A. / SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC | MDF – SIF 745 | R\$ 15,70 | R\$ 8.478,00 |



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

|   |      |    | (serviço de atendimento ao consumidor).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |           |               |
|---|------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------|---------------|
| 2 | 1980 | kg | almôndega de carne bovina moída assada ou cozida, congelada. constituição: carne bovina moída, proteína vegetal, farinha de rosca, condimentos e sem pimenta, ausência de fragmentos de ossos, peles, cartilagens, intestinos, nervos, pesando de 17 a 25 g por unidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico apropriado para contato direto com o alimento, corretamente lacrado, sem perfurações ou vazamentos, resistente ao transporte e armazenamento, pacotes pesando aproximadamente 2 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada resistente a impacto, adequado ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva nas abas superiores e inferiores, e resistente a danos durante o transporte e armazenamento do produto por todo o período de validade. Caixas pesando aproximadamente 12 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-76 (decreto 12.486 de 20/10/78 ) e (MA 2244/97) e Instrução Normativa Nº 20 31/07/2000 - MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A. / SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). | <b>MDF – SIF<br/>745</b> | R\$ 15,70 | R\$ 31.086,00 |
| 8 | 2000 | kg | carne bovina moída, assada ou cozida, congelada, sem adição de sal, água e temperos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Validade de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico apropriado para contato direto com o alimento, corretamente lacrado, sem perfurações ou vazamentos, resistente ao transporte e armazenamento, pacotes pesando aproximadamente 2 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada resistente a impacto, adequado ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva nas abas superiores e inferiores, e resistente a danos durante o transporte e armazenamento do produto por todo o período de validade. Caixas pesando aproximadamente 12 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12.486/78 Portaria CVS-06 de 10/03/99). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>MDF – SIF<br/>745</b> | R\$ 20,70 | R\$ 41.400,00 |



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

|                         |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |           |                      |
|-------------------------|------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------|----------------------|
|                         |      |    | (serviço de atendimento ao consumidor).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |           |                      |
| 13                      | 1000 | kg | frango, peito em tiras, sem pele e sem osso, cozido/assado/grelhado, com tempero ou sem tempero, congelado, com validade de 12 meses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico apropriado para contato direto com o alimento, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem perfurações ou vazamentos, pacotes pesando aproximadamente 2 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada resistente a impacto, adequado ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva nas abas superiores e inferiores, e resistente a danos durante o transporte e armazenamento do produto por todo o período de validade. Caixas pesando aproximadamente 12 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e (Portaria 210 de 10/11/98). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). | <b>MDF – SIF<br/>745</b> | R\$ 18,00 | R\$ 18.000,00        |
| <b>TOTAL FORNECEDOR</b> |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |           | <b>R\$ 98.964,00</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 08 (oito) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das **7:00 às 12:00**, em dias de expediente normal.

2. As entregas deverão ser feitas no seguinte local:

2.1 Cembra - situado à Rua Felipe Antonio Franco, nº L-221 - Vila Ruiz, nesta cidade de Pederneiras.

3 – Todos os itens deverão ser transportados sob refrigeração, sob pena de devolução, sujeitando-se a empresa às sanções previstas na Cláusula XIII do Edital.

4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

## CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 -- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 -- Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 -- A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 -- Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 -- Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 -- Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 -- O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 -- O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Setor de Merenda Escolar para as compras durante o período de 08 (oito) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

8 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

9 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.**

**10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;**

**10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**

**10.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.**

**11 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor, conforme artigo 75 da Lei nº 8.666/93. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa**



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

**de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.**

12 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 14 de março de 2018.

**BRUNO HENRIQUE MONTEIRO**  
CPF:343.978.948-92  
BF Distribuidora Eireli - Epp

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal





**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018  
PROCESSO Nº 211/2017  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos quatorze dias do mês de março do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **FRIGOBOI COMÉRIO DE CARNES LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 09/2018, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca    | Vr. unit. | Vr. total    |
|------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|--------------|
| 5    | 1000 | kg    | carne de aves congelado em Cubos sem osso IQF: Cortes de sobrecoxa de frango em cubos, sem osso e sem pele, congelado individualmente, IQF. Produto cárneo cru obtido a partir de cortes porcionados em cubos de frango - sobrecoxa, submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento individual tipo INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – IQF. Proveniente de aves sãs, isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Abatidas sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, manchas. Toda matéria-prima utilizada deve ser de qualidade e deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Aspecto: característico não pegajoso. Textura, Cor, Odor: característico de carne de ave fresca congelada. Sabor: característico. Embalagem primária: Sacos de polietileno, transparente, atóxico, termossoldado e rotulados, conforme legislação vigente pesando de 01 kg a 02 kg. Temperatura máxima de -18°C e transportado em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. Validade: 12 meses. O produto deverá apresentar registro no SIF/DIPOA. Embalagem secundária: Caixa de papelão, reforçada e lacrada com fita adesiva, pesando de 10 a 12 kg. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A. / SIF / DIPOA, | FRIGOBOI | R\$ 8,55  | R\$ 8.550,00 |



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

|                  |  |                                                                                                                                                                          |  |  |              |
|------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------|
|                  |  | marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). |  |  |              |
| TOTAL FORNECEDOR |  |                                                                                                                                                                          |  |  | R\$ 8.550,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 08 (oito) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das **7:00 às 12:00**, em dias de expediente normal.

2. As entregas deverão ser feitas no seguinte local:

2.1 Cempra - situado à Rua Felipe Antonio Franco, nº L-221 - Vila Ruiz, nesta cidade de Pederneiras.

3 – Todos os itens deverão ser transportados sob refrigeração, sob pena de devolução, sujeitando-se a empresa às sanções previstas na Cláusula XIII do Edital.

4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Setor de Merenda Escolar para as compras durante o período de 08 (oito) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

8 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

9 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.**

**10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;**

**10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**

**10.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.**

**11 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor, conforme artigo 75 da Lei nº 8.666/93. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.**

12 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 14 de março de 2018.

**JOÃO FERREIRA JUNIOR**  
CPF:062.308.428-74  
Frigoboi Comércio de Carnes Ltda

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal





**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018  
PROCESSO Nº 211/2017  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos quatorze dias do mês de março do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 09/2018, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca           | Vr. unit. | Vr. total     |
|------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|---------------|
| 11   | 7000 | kg    | frango, coxa e sobrecoxa, sem osso e sem pele, congelado, sem adição de água, sal e temperos de acordo com a NTA-3: Máximo permitido de 8% de acúmulo de líquido, limpo, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de aproximadamente 2Kg. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão devidamente lacrada. Rótulo: o produto deverá ser rotulado impresso de forma indelével de acordo com a legislação vigente: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento, de acordo com a NTA 76 (Decreto 12486 de 20/10/78)e(MA-2244/97). | <b>GONZALES</b> | R\$ 6,58  | R\$ 46.060,00 |



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br

@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675

Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

|                         |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |          |                       |
|-------------------------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|-----------------------|
| 12                      | 10000 | kg    | frango, peito sem pele e sem osso, semi-processado, congelado, sem tempero, com validade de 12 meses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, polietileno, atóxico, pacotes pesando entre 500 g a 2 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e (Portaria 210 de 10/11/98). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).          | <b>GONZALES</b> | R\$ 6,00 | R\$ 60.000,00         |
| 21                      | 480   | potes | requeijão cremoso, produto obtido da fusão da mistura de creme com massa coalhada dessorada e levada, de leite integral ou desnatado cru ou pasteurizado, embalado em copo hermeticamente fechado pesando 200 gramas, com validade mínima de 40 dias a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 359 de 04/09/97 e NTA-11(Decreto 12486 de 20/10/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A. / SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). | <b>MATILAT</b>  | R\$ 3,95 | R\$ 1.896,00          |
| <b>TOTAL FORNECEDOR</b> |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |          | <b>R\$ 107.956,00</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 08 (oito) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das **7:00 às 12:00**, em dias de expediente normal.

2. As entregas deverão ser feitas no seguinte local:

2.1 Cempa - situado à Rua Felipe Antonio Franco, nº L-221 - Vila Ruiz, nesta cidade de Pederneiras.

3 – Todos os itens deverão ser transportados sob refrigeração, sob pena de devolução, sujeitando-se a empresa às sanções previstas na Cláusula XIII do Edital.



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Setor de Merenda Escolar para as compras durante o período de 08 (oito) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

8 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

9 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.**

**10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;**

**10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**

**10.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.**

**11 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas**



**PEDERNEIRAS**  
**VAMOS JUNTOS!**

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras  
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675  
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,  
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor, conforme artigo 75 da Lei nº 8.666/93. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

12 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 14 de março de 2018.

**BARBARA CRUZ FAITARONE**  
CPF:384.881.378-50  
Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal





## Outros Atos

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB - FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-30120883 - e-mail: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)

### MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO

#### **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB** **PROCESSO Nº 008/2018**

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS MÉDICOS para área de ÁREA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (atuação: ULTRASSONOGRAFIA GERAL inclui-se USB obstétricas)**, no Centro de Atenção à Saúde da Mulher, sito a Avenida Bernardino Flora Furlan no Município de PEDERNEIRAS/SP.

Esta norma tem por objetivo disciplinar, estabelecendo regras e diretrizes, o processo de credenciamento de **SERVIÇOS MÉDICOS para área de ÁREA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (atuação: ULTRASSONOGRAFIA GERAL inclui-se USG obstétricas)**, no Centro de Atenção à Saúde da Mulher, sito a Avenida Bernardino Flora Furlan no Município de PEDERNEIRAS/SP, para a **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB**.

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem em seu quadro de sócios, os profissionais médicos especialistas na área desejada para a prestação dos serviços.

O Memorial de Credenciamento poderá ser retirado na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB**, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - CEP. 17.015-200 - Telefone: 14-3012-0883, em dias úteis, ou através do site: <http://www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx> ou através do e-mail: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br) entre os dias **09/04/2018 a 20/04/2018 das 08h00 às 16h30min**.

Os envelopes de Pré-Qualificação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pederneiras, na Rua Benjamim Monteiro, nº 146, Centro,



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB - FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-30120883 - e-mail: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**

Pederneiras – SP, impreterivelmente até o **dia 20/04/2018 até às 11h30 min**, aos cuidados do representante da **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU – FERSB**, ou encaminhar via correio aos cuidados da Fundação Estatal Regional de Saúde até o **dia 20/04/2018**; em conformidade com as seguintes condições:

### **1.0 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO**

1.1 Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- IV - Prova de Regularidade para com os Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- VII - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;
- VIII – **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA** - Diploma e registro (contendo a especialidade e ou habilitação pelo Conselho para o exercício de serviços especializados, quando for o caso) no Conselho Profissional da categoria, CRM DO ESTADO DE SÃO PAULO, dos membros do corpo clínico e do responsável técnico no caso do **Médico Especialista, na área de ULTRASSONOGRAFIA GERAL**, (inclui-se USG obstétricas);
- IX – Comprovação dos respectivos recolhimentos das anuidades do Conselho competente.



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB - FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-30120883 - e-mail: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**

X - **As Horas de prestação de serviços semanais serão distribuídas segundo a necessidade do serviço** e a disponibilidade dos profissionais especialistas médicos sendo assim, junto à documentação da empresa para credenciamento neste chamamento público é solicitado um quadro conforme abaixo onde **a empresa indicará a disponibilidade de horários** do profissional especialista para a prestação de serviços. Abaixo deverão ser preenchidos com X os dias preferenciais para a prestação dos serviços:

#### DISPONIBILIDADE

|            | Domingo | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
|------------|---------|---------|-------|--------|--------|-------|--------|
| Matutino   |         |         |       |        |        |       |        |
| Vespertino |         |         |       |        |        |       |        |

1.2 Serão admitidos documentos entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pederneiras, na Rua Benjamim Monteiro, nº 146, Centro, Pederneiras – SP, impreterivelmente até o **dia 20/04/2018, até às 11h30 horas**, aos cuidados do representante da **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU – FERSB** ou encaminhar via correio aos cuidados da Fundação Estatal Regional de Saúde até o **dia 20/04/2018**.

1.3 A documentação de pré-qualificação será recebida na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pederneiras, situada à Rua Benjamim Monteiro, nº 146, Centro, Pederneiras – SP e analisada pela Comissão de Análise e Julgamento, que procederá a abertura de processo administrativo e à análise da habilitação econômico-financeira, jurídica, fiscal e trabalhista e da qualificação técnica do candidato.

1.4 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações, abrindo-se prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a providência.

1.5 A documentação será analisada no prazo de até 03(tres) dias da última data prevista para entrega dos documentos na FERSB.

#### 2.0 – CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB - FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-30120883 - e-mail: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**

2.1 O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio da FERSB, <http://www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx>.

2.2 O interessado que atender a todos os requisitos previstos na pré-qualificação, será julgado habilitado e, portanto, credenciado.

2.3 Uma vez publicado o credenciamento no sítio da FERSB, o interessado encontra-se apto a prestar serviços para os quais se candidatou.

2.4 O credenciamento não tem caráter exclusivo, ou seja, a FERSB e suas mantidas poderão contratar mais de um credenciado para o mesmo serviço.

2.5 O credenciamento não obriga a FERSB a realizar efetivamente a contratação do serviço.

### **3.0 – MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatória a manutenção da regularidade de todas as condições de habilitação, sob pena de descredenciamento.

3.2 Obrigam-se os credenciados, independente da existência de contratos vigentes, a informarem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro e regularidade fiscal.

3.3 A FERSB, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião, serão exigidos, no mínimo, os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas no credenciamento original.

3.4 Estando credenciado para um determinado serviço do credenciamento, o interessado poderá se pré-qualificar para outros serviços.

3.5 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante protocolização da solicitação na sede da FERSB, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. A medida não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades dele derivadas, cabendo, em casos de irregularidade, as sanções definidas por este Regulamento.

### **4.0 – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aceite expresso das partes.



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB - FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-30120883 - e-mail: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)

## 5.0 – DO VALOR

5.1 – O valor a ser pago pela FERSB para a prestação de serviços médicos será de acordo com a tabela abaixo:

| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE           |                  |                 |            |           |                  |
|----------------------------------------------------------|------------------|-----------------|------------|-----------|------------------|
| Especialidade Médica                                     | Nº Profissionais | Tipo de serviço |            |           | Valor mensal R\$ |
|                                                          |                  | Horas/semanal   | Exames/mês | Laudo/mês |                  |
| DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - atuação: ULTRASSONOGRAFIA GERAL | 01               | 12              | 200        |           | 6.000,00         |

## 6.0 – DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A FERSB reserva-se o direito na contratação de todas as empresas credenciadas, limitadas ao quantitativo dos serviços ofertados.

6.2 A distribuição dos serviços em caso de empate e/ou em número de credenciadas que ultrapassem a oferta dos serviços, obedecerá a ordem cronológica da apresentação da proposta, sempre limitando ao número de serviços disponíveis.

6.3 Será de exclusividade da FERSB a distribuição dos postos de serviços a cada empresa credenciada, inclusive determinando os dias e horários de cumprimento destes.

## 7.0 - DO CONTRATO

7.1 Assinado o Termo de Credenciamento, a FERSB, convocará as empresas credenciadas para assinar o contrato no **prazo máximo** de 3 (TRES) dias.

7.2 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado.

7.3 A contratada deverá indicar e manter preposto para representá-la na execução do contrato, devendo manter a informação atualizada, sob pena de responsabilização.



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB - FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-30120883 - e-mail: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**

7.4 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras aplicáveis no Regulamento Interno de Compras da FERSB e dos termos do contrato.

7.5 A contratação do credenciado pela FERSB somente poderá ocorrer por necessidade da Instituição, mediante a manutenção das condições de credenciamento pelo credenciado.

7.6 Os contratos terão sua execução iniciada na data de sua assinatura ou mediante emissão da Ordem de Serviço, quando for o caso e a critério da FERSB, devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no instrumento contratual.

7.7 É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto do credenciamento; haja vista tratar-se de contratação direta fundada na qualificação personalizada de todos.

7.7.1 Em havendo superveniência de fato impeditivo, devidamente justificado, que impossibilite a realização dos serviços em caso de empresa individual, poderá fazer-se substituir por outro profissional com igual qualidade técnica, devidamente registrado no conselho competente, sendo necessário o crivo da Administração da FERSB com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7.2 Sendo autorizada a excepcionalidade pela FERSB, será de responsabilidade única e exclusiva da empresa credenciada o pagamento dos honorários do profissional deslocado **para a execução dos serviços**, inclusive, os encargos trabalhistas.

7.8 Ficam obrigadas as empresas credenciadas, a prestar os serviços de forma ininterrupta, nos dias, horários e locais determinados pela FERSB.

## **8.0 - DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão propostas pela fiscalização da FERSB e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

8.2 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

8.3 Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato sobre a parcela inexecutada, podendo, a FERSB, autorizar a continuação do mesmo.

8.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB - FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-30120883 - e-mail: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**

8.5 Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **FERSB**.

8.6 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento dos prazos estipulados em contrato.

8.7 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.8 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a **FERSB** efetuar, mediante a emissão de recibo.

8.9 As penalidades serão propostas pela fiscalização da **FERSB** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

#### **9.0 - DOS PAGAMENTOS**

9.1 A **FERSB** compromete-se em pagar o preço irreeajustável constante do Memorial de Credenciamento, durante os 12 (doze) primeiros meses, observadas as seguintes condições:

9.2 Os pagamentos serão realizados mensalmente, no 10º (DÉCIMO) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.

9.2.1 A retenção e o pagamento dos tributos decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade da **FERSB**, a ser deduzida da nota fiscal apresentada pela Contratada.

9.3 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

9.4 A **Credenciada** deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência da **INSTITUIÇÃO BANCARIA** onde a empresa possui conta, a fim de agilizar o pagamento.

9.5 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB - FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-30120883 - e-mail: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**

9.6 Em caso de **inexecução parcial dos serviços**, a **FERSB** reserva-se o **direito na retenção proporcional** ao serviço não prestado, sendo descontado na nota fiscal correspondente, a falta cometida.

#### **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na **FERSB**, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - BAURU/SP - CEP. 17.015-200, no horário das 8:30 às 17:00 horas -ou através do e-mail: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br).

10.2 Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 10.1 deste Memorial.

10.3 Segue anexo ao presente Memorial:

**Anexo I – Termo de Credenciamento.**

**Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento**

**Anexo III – Minuta de Contrato**

Bauru, 07 de ABRIL de 2018.

DRª. CLAUDIA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO SGAVIOLI  
DIRETORA GERAL - FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

EDE CARLOS CAMARGO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE –  
REGIÃO DE BAURU



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB - FUNDAÇÃO  
PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-30120883 - e-  
mail: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**

## ANEXO I

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 008/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, cumpriu todos os requisitos de Pré-Qualificação Credenciamento constante do Memorial de Credenciamento, **processo 008/2018**, estando apta a participar dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente em 2 vias de igual teor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

EDE CARLOS CAMARGO \_\_\_\_\_

LEANDRO CAMPANHÃ CAMARA \_\_\_\_\_

AMANDA SOLANA REGONATO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB - FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-30120883 - e-mail: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)

**EMPRESA CREDENCIADA**

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

| REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - FERSB  |               |     |           |    |
|-----------------------------------------|---------------|-----|-----------|----|
| RAZÃO SOCIAL:                           |               |     |           |    |
| NOME FANTASIA:                          |               |     |           |    |
| CNPJ N°:                                |               |     |           |    |
| ENDEREÇO:                               |               |     |           |    |
| PROFISSIONAL(IS) TÉCNICO(S) DA EMPRESA: |               |     |           |    |
| NOME:                                   | Especialidade | CPF | CRM SP N° | RG |
|                                         |               |     |           |    |
|                                         |               |     |           |    |
|                                         |               |     |           |    |
|                                         |               |     |           |    |
|                                         |               |     |           |    |
|                                         |               |     |           |    |

Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Memorial divulgado pela **FERSB**, juntando a documentação exigida.

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que:

- Recebemos o Memorial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do Memorial e seus Anexos;

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

Recebido \_\_\_\_\_



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB - FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-30120883 - e-mail: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)

Nome e assinatura do representante legal

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS para área de ÁREA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (atuação: ULTRASSONOGRAFIA GERAL inclui-se USG obstétrica, no Centro de Atenção à Saúde da Mulher, sito a Avenida Bernardino Flora Furlan no Município de PEDERNEIRAS/SP.**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a Pelo presente instrumento particular de contrato, **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU**, CNPJ 20.845.437/0001-33, com sede na Rua Gerson França 9-42, Centro, Bauru, SP, neste ato representado por sua Diretora Geral, Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli, brasileira, casada portadora do RG nº 8411969 e inscrita no CPF/MF nº 058.390.988-41, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal, (**qualificação completa**), doravante designada “**CONTRATADA**”, tem por justo e acordado o que segue:

#### 1.0 - DO OBJETO E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS para área de ÁREA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (atuação: ULTRASSONOGRAFIA GERAL inclui-se USG obstétrico)**, no Centro de Atenção à Saúde da Mulher, sito a Avenida Bernardino Flora Furlan no Município de PEDERNEIRAS/SP, para a FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB.

#### 1.1 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**1.2.1** - Os serviços serão prestados **exclusivamente** pelo(a) médico(a) da empresa CONTRATADA \_\_\_\_\_, associado/quotista da CONTRATADA, nos horários e situações abaixo relacionadas: - os serviços de atendimento de médicos especialistas na **UNIDADE Centro de Atenção à Saúde da Mulher, sito a Avenida Bernardino Flora Furlan no Município de PEDERNEIRAS/SP.**

**1.2.2** – Atendimentos em outros estabelecimentos hospitalares de saúde, fora do(s) especificado(s) neste instrumento, mas que pertençam à rede de Saúde Pública do Município de Pederneiras, poderão ser realizados, mediante contraprestação específica e novo instrumento de contrato ou aditivo contratual, sendo certo que os



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB - FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-30120883 - e-mail: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**

valores deverão ser acordados entre as partes e somente terão validade após a assinatura dos contratantes, não sendo devido qualquer valor antes da celebração do contrato/aditivo.

## **2.0 - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL E VOLUME DE ATOS E PROCEDIMENTOS SOB GESTÃO**

2.1 - Será executado por valor certo, determinado e fixo, sem direito a qualquer tipo de reajustamento ou recomposição financeira, dentro do período estabelecido pela cláusula 8.

## **3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - Pelos termos do presente, a CONTRATADA obriga-se perante a CONTRATANTE, no que se refere à unidade citada junto ao objeto contratual, a prover os serviços mediante escala previamente encaminhada pela CONTRATANTE.

3.1.1 Obriga-se a contratada a realizar uma média mensal de 200 exames de USG, de modo que, não sendo o piso atingido, a CONTRATADA deverá apresenta justificativa que será analisada pela CONTRATANTE e, não sendo aceita a justificativa, poderá ser aplicada a penalidade prevista neste contrato conforme clausula 9.1.1.

3.2 - Prestar atendimento de acordo com a demanda agendada, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo estipulado, em adequado espaço físico, com acessibilidade e segurança aos usuários, inclusive, se necessário, em mutirões previamente agendados, se o caso, com alteração do horário e dia da semana.

3.3 – Encaminhar, mensalmente, relatório completo dos atendimentos, contendo número de atendimentos realizados e demais informações técnicas pertinentes aos atendimentos efetuados, conforme estipulado pela CONTRATANTE;

3.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos atendimentos aos usuários, sem distinção e discriminação por sexo, idade, raça e religião, preservado o sigilo dos usuários, respeitando os preceitos do Código de Ética Médica;

3.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos atendimentos;

3.6 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos atendimentos;

3.7 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre os atendimentos;

3.8 - Reexecutar os atendimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis, sem custo adicional;



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB - FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-30120883 - e-mail: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**

3.9 - Cumprir as obrigações administrativas, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, sanitárias, ambientais, civis, penais, tributárias, decorrentes deste instrumento.

3.10 - Em havendo superveniência de fato impeditivo, devidamente justificado, que impossibilite a realização dos serviços em caso de empresa individual, poderá fazer-se substituir por outro profissional com igual qualidade técnica, devidamente registrado no conselho competente, sendo necessário o crivo da Diretoria de Atenção a Saúde da CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.10.1 - Sendo autorizada a excepcionalidade pela CONTRATANTE, será de responsabilidade única e exclusiva da empresa Contratada o pagamento dos honorários do profissional deslocado para a execução dos serviços, inclusive, os encargos trabalhistas.

3.10.2 Estará desobrigada do cumprimento da cláusula anterior a CONTRATADA como empresa individual, cujo profissional estiver impossibilitado na prestação dos serviços em caso de urgência e emergência, devendo encaminhar a Diretoria de Atenção a Saúde da CONTRATANTE, justificativa e os respectivos atestados para análise e aceitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.11 - Fica obrigada a empresa CONTRATADA, em prestar os serviços de forma ininterrupta, nos dias, horários e locais determinados pela CONTRATANTE.

3.12 - A falta ao serviço, de forma injustificada, será punida com multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor correspondente à parcela de inexecução contratual.

3.13 – Atender os usuários de serviços médicos especializados na **UNIDADE Centro de Atenção à Saúde da Mulher, sito a Avenida Bernardino Flora Furlan no Município de PEDERNEIRAS/SP** de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina, e legislação civil e profissional vigente;

3.14 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços de saúde especificados nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS - Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº 8.080/90, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e, em especial:

- a) universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- b) gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face dos usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida;
- c) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- d) igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e) direito de informação às pessoas sobre sua saúde;
- f) prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

#### **4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB - FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-30120883 - e-mail: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**

4.1 - Pelos termos do presente a CONTRATANTE, obriga-se perante a CONTRATADA ao efetivo pagamento do valor ajustado, até a data correspondente ao décimo dia do mês subsequente a prestação de serviço que constará descrita junto ao documento fiscal correspondente.

4.2 - A CONTRATANTE constituirá preposto para efeito de acompanhamento dos termos fixados através do presente instrumento contratual, que poderá fazer uso de procedimento de conferência junto à unidade, quanto a fichas de atendimentos, no que se refere a seus volumes frente a horários vinculados a cada profissional, bem como, quanto a seu conteúdo, formalização e registros realizados.

4.3 - A distribuição dos postos de serviços a cada empresa credenciada, inclusive determinando os dias e horários de cumprimento dos serviços.

4.4 – Analisar e dirimir sobre as justificativas e atestados apresentados pela empresa Contratada em caso do não cumprimento dos serviços.

4.5 – Dar conhecimento à contratada das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;

4.6 – Fornecer ao profissional médico da empresa contratada o local em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

4.7 – Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

4.8 – Informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento;

4.9 – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas, desde que consentâneos com a ética e, o saber científico preconizado na atualidade;

4.10 – Zelar para que a CONTRATADA atenda o usuário que procura o atendimento dos serviços de atendimento de médicos especialistas na UNIDADE Ambulatório Médico Especializado, localizado no Centro de Atenção à Saúde da Mulher, sito a Avenida Bernardino Flora Furlan no Município de Pederneiras/SP, dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

## **5.0 - DAS COMPROVAÇÕES VISANDO LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS**

5.1 - Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo ao cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, e mediante análise e aceitação dos mesmos por parte da CONTRATANTE.



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB - FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-30120883 - e-mail: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**

5.2 – Para fins de comprovação dos recolhimentos tributários, a CONTRATANTE fará a retenção e pagamento dos tributos, pertinente a prestação dos serviços, deduzindo tais valores diretamente da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA.

## 6.0 - DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ATENDIMENTO

6.1 - A composição das equipes de atendimento da unidade será solicitada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto a seu respectivo volume de pessoal.

6.2 - A equipe de atendimento composta pela CONTRATADA deverá obrigatoriamente conter nome de cada um de seus componentes, registro comprovado e válido junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM e respectiva certificação se na condição de especialista.

## 7.0 - DOS VALORES

7.1 - Resta estabelecido para o presente instrumento contratual que a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA de acordo com os valores dos serviços apresentados efetivamente realizados pela CONTRATADA, a qual se configura como parte constante do instrumento contratual.

7.2 – A Contratante pagará a Contratada a importância prevista no quadro abaixo, de acordo com os serviços efetivamente prestados.

7.3 - O valor a ser pago pela CONTRATANTE será de acordo com a tabela abaixo:

| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE            |                  |                 |            |           |                  |
|-----------------------------------------------------------|------------------|-----------------|------------|-----------|------------------|
| Especialidade Médica                                      | Nº Profissionais | Tipo de serviço |            |           | Valor mensal R\$ |
|                                                           |                  | Horas/semanal   | Exames/mês | Laudo/mês |                  |
| DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - atuação: ULTRASSONOGRRAFIA GERAL | 01               | 12              | 200        |           | 6.000,00         |

## 8.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DE OPERAÇÃO

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo a critério da Contratante, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

8.2 – Os serviços poderão ser iniciados imediatamente a contar da data de assinatura



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB - FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-30120883 - e-mail: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**

do contrato.

## **9.0 - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato;

9.1.3 – Multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

9.1.4 – Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

9.1.5 – As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês seguinte a falta cometida;

## **10.0 - DA RESCISÃO**

10.1- O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

10.2 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

10.3– O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

10.4 – Fica rescindido o presente contrato em caso de superveniência de novo contrato com o mesmo objeto nos moldes de Regulamento Interno de Compras, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

10.5 – Fica rescindido o presente contrato em caso de faltas injustificadas na prestação do serviço médico especializado contratado junto a empresa médica, ou aquelas cujo a



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB - FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-30120883 - e-mail: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**

justificativa ultrapasse o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação na CONTRATANTE.

10.6 - Fica rescindido o presente contrato por morte do profissional médico signatário deste instrumento como representante legal e profissional que atua para a empresa CONTRATADA para os serviços prestados neste contrato.

10.7 - Fica rescindido o presente contrato quando ocorrer modificação no contrato social da CONTRATADA que implique no prejuízo da execução do objeto contratual;

10.8 - O contrato entre as partes será também rescindido quando o Município solicitante dos serviços da CONTRATANTE tiver seu respectivo contrato de gestão rescindido, ou alterado com solicitação de suspensão do serviço especializado a qual se refere esse contrato.

#### **11.0 DA DIVULGAÇÃO**

11.1 - A CONTRATADA autoriza a inclusão de seus dados cadastrais em relações, circulares, manuais ou demais meios de veiculação da CONTRATANTE, salvo mediante sua recusa por escrito protocolada junto à mesma.

Parágrafo único – As partes se obrigam a comunicar mutuamente qualquer alteração em seus dados cadastrais no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua efetivação.

#### **12.0 DA VEDAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE CONTRATUAL**

12.1 - É vedada a exclusividade na relação contratual, sendo as partes contratantes independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade, razão pela qual o presente contrato não gera vínculo empregatício ou qualquer outra obrigação trabalhista, de qualquer natureza, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo que cada parte arcará com suas responsabilidades tributárias incidentes sobre a contratação dos serviços prestados.

#### **13.0 DA LEGISLAÇÃO**

13.1 - CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram expressamente ter pleno conhecimento da legislação em vigor referente ao exercício dos serviços objeto deste contrato, consignada no Código de Ética Médica, Código Civil Brasileiro, Código Penal Brasileiro e Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, do Conselho Federal de Medicina, e demais órgãos competentes, obrigando-se a obedecerem às suas determinações.

#### **14.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB - FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-30120883 - e-mail: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**

14.1 - Resta fixado e aceito que encargos trabalhistas inerentes a quadro de funcionários da CONTRATADA, seja de ordem administrativa ou assistencial, serão de sua exclusiva responsabilidade, bem como de seus sócios e sucessores, nunca vindo a incidir perante a CONTRATANTE.

14.2 - Declara a CONTRATADA estar ciente que para efetivação dos respectivos pagamentos que se seguirão em função dos termos deste contrato, deverá apresentar conjuntamente com suas respectivas notas fiscais, Certidão Negativa de Débitos – CND e Certidão Comprobatória de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

#### **16.0 - DO FORO**

16.1 - Fica estabelecido para dirimir questões atinentes ao presente contrato, com preferência sobre qualquer outro que o valha, o foro da Comarca de Bauru - SP.

BAURU, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

DR<sup>a</sup>. CLAUDIA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO SGAVIOLI

DIRETORA GERAL - FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

EDE CARLOS CAMARGO

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Sr. \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## TELEFONES ÚTEIS

|                                                                  |                              |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Banco do Povo                                                    | (14) 3284-5027               |
| Cemitério Municipal                                              | (14) 3252-2020               |
| Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"                         | (14) 3252-2281               |
| Centro de Especialidades e Diagnósticos - CE                     | (14) 3284-4050               |
| Centro de Especialidades Odontológicas - CE                      | (14) 3284-1933               |
| Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal                    | (14) 3284-1553               |
| Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova    | (14) 3284-6787               |
| Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS | (14) 3283-3536               |
| Clínica Veterinária Municipal                                    | (14) 3252-2340               |
| Conselho Tutelar                                                 | (14) 3284-6426               |
| Manutenção de Iluminação Pública                                 | (14) 3283-9570               |
| Ouvidoria Municipal                                              | (14) 3283-9570 0800-771-1675 |
| Paço Municipal                                                   | (14) 3283-9570 0800-771-1675 |
| Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT                        | (14) 3283-9570               |
| Posto de Informações Turísticas - PIT                            | (14) 3252-2281               |
| Projeto Andar e Voar                                             | (14) 3252-2281               |
| Projeto Guri                                                     | (14) 3284-4959               |
| Pronto Socorro Municipal                                         | (14) 3283-8380               |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo                        | (14) 3252-2281               |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social     | (14) 3284-1553               |
| Secretaria Municipal de Educação                                 | (14) 3252-3100               |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente                            | (14) 3283-1299               |
| Secretaria Municipal de Saúde                                    | (14) 3283-2600               |
| Teatro Municipal "Flávio Razuk"                                  | (14) 3252-2281               |